



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.324/90

"REAJUSTA OS SALÁRIOS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.243/90, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os salários constantes na Lei Municipal nº 2.243/90, que "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO", para os valores abaixo discriminados, a partir de 01 de novembro do corrente ano:

<u>Nível</u>	<u>Valor (CR\$)</u>
I	13.696,27
II	16.441,10
III	19.723,13
IV	23.656,64
V	28.411,45
VI	34.070,90
VII	40.891,23
VIII	49.067,03
IX	58.885,37
X	70.565,50
XI	84.777,39
XII	101.734,10

Quangbeding
SG

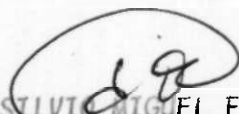


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

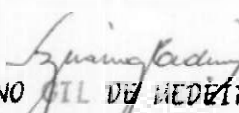
ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de novembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de novembro de 1990.


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


ERIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração